

## EDITAL Nº 01/2025

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Pindaí/BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e pela Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, bem como em conformidade com o deliberado em reunião extraordinária do CAE realizada no dia 07 de agosto de 2025, torna público o presente Edital, com o objetivo de regulamentar o processo de eleição dos novos membros do Conselho para o quadriênio 2025–2029.

#### 1. DOS OBJETIVOS

Regulamentar o processo de eleição dos novos membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Pindaí/BA, para o mandato de 28 de setembro de 2025 a 27 de setembro de 2029.

#### 2. DAS REPRESENTAÇÕES POR SEGMENTO

- I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- II – 02 (dois) representantes dos profissionais da educação (docentes);
- III – 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- IV – 02 (dois) representantes de entidades civis organizadas.

§1º. Cada representante será eleito com seu respectivo suplente.

§2º. O representante do Poder Executivo será indicado por ofício.

§3º. Os representantes dos demais segmentos serão eleitos em assembleias próprias.

#### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

ETAPA	PERÍODO / DATA	RESPONSÁVEIS / OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	12/08/2025	Site oficial da Prefeitura de Pindaí

<b>Período de inscrições</b>	18/08 a 29/08/2025	Entrega do Formulário (Anexo I) nas unidades escolares ou via ofício para entidades civis
<b>Encaminhamento das inscrições ao CAE</b>	Até 03/09/2025	Direções escolares e entidades civis organizadas
<b>Análise e homologação das candidaturas</b>	04/09/2025	Pela Comissão Eleitoral
<b>Divulgação da lista de candidaturas homologadas</b>	05/09/2025	Site da Prefeitura e murais das escolas
<b>Realização das Assembleias por Segmento</b>	08 a 10/09/2025	Centro Comunitário – Rua Ana Angélica, Centro – Pindaí/BA
<b>Segmento dos Profissionais da Educação</b>	08/09/2025 às 9h	Assembleia presencial
<b>Segmento de Pais de Alunos</b>	09/09/2025 às 9h	Assembleia presencial
<b>Segmento da Sociedade Civil Organizada</b>	10/09/2025 às 9h	Assembleia presencial
<b>Divulgação do resultado final do processo eleitoral</b>	16/09/2025	Site da Prefeitura
<b>Prazo para recursos/impugnações</b>	17 a 19/09/2025	Mediante requerimento formal à Comissão Eleitoral
<b>Posse dos novos conselheiros</b>	25/09/2025	Local a ser divulgado
<b>Votação para Presidente e Vice do CAE</b>	25/09/2025	Entre os conselheiros eleitos

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

### **4.1. Profissionais da Educação e Pais de Alunos**

Devem preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e entregá-lo na respectiva unidade escolar. A direção da escola deliberará e encaminhará ao CAE, por ofício, as fichas aprovadas até o dia 04/09/2025.

### **4.2. Entidades Civis Organizadas**

Devem indicar seus representantes, escolhidos em assembleia própria, por meio de ofício contendo:

- Ficha de inscrição (Anexo I);
- Cópia do estatuto registrado em cartório;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Cópia da cédula de identidade do indicado.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS**

É vedada a participação no CAE:

- Do ordenador de despesas;
- Do supervisor/coordenador da alimentação escolar;
- Do nutricionista responsável técnico da Entidade Executora.

## **6. DOS REQUISITOS PARA SER CONSELHEIRO**

- Ter disponibilidade para reuniões mensais e visitas às escolas;
- Demonstrar interesse e compromisso com o tema;
- Atuar de forma voluntária;
- Participar das formações relativas à alimentação escolar e segurança alimentar.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CAE**

Além do previsto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020, compete ao CAE:

- Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos do PNAE;
- Emitir parecer sobre a prestação de contas no Sigecon Online;
- Comunicar irregularidades aos órgãos de controle;
- Elaborar e revisar seu Regimento Interno e Plano de Ação anual.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado final do processo eleitoral será publicado no site da Prefeitura de Pindaí:

[www.pindai.ba.gov.br](http://www.pindai.ba.gov.br)

## **9. DA COMISSÃO ELEITORAL**

A organização do processo eleitoral está a cargo da seguinte comissão:

- Jesuel Fialho de Carvalho – Presidente do CAE
- Ilídia Souza Silva – Técnica da Secretaria de Educação
- Eliara Cristina Nogueira da Silva Teixeira – Técnica da Secretaria de Educação
- Maria Madalena Cardoso Oliveira – da Secretaria de Educação
- Aldane Maciele Fernandes – Nutricionista do CAE

## **10. DO CONTATO COM A COMISSÃO**

Os ofícios e documentos devem ser entregues **aos cuidados da Comissão Eleitoral do CAE**, na: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Ana Angélica, nº 164 – Centro – Pindaí/BA (77) 3667-2090 – das 07h às 12h e das 14h às 17h. E-mail: caepindai@gmail.com

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- O prazo para impugnação de qualquer ato do processo será de 3 (três) dias úteis após a publicação;
- Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Pindaí – BA, 12 de agosto de 2025.**

**Jesuel Fialho de Carvalho**

Presidente – CAE

**ANEXO I**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ECOLAR</b>	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	
E-MAIL:	
UNIDADE ESCOLAR QUE REPRESENTA:	
ASSINATURA	DO CANDIDATO:
DATA INSCRIÇÃO: ____/____/____	
ASINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
<input type="checkbox"/>	EDUCAÇÃO DOCENTE
<input type="checkbox"/>	PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<input type="checkbox"/>	ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
INDICAÇÃO APROVADA: ( ) SIM ( ) NÃO	
Para preenchimento da Comissão Eleitoral do CAE.	
Data: ____/____/____	Assinatura e Carimbo:

**Observações Importantes:**

- Para Entidades Civis: anexar estatuto registrado e CNPJ à ficha de inscrição.
- Para candidatos pais ou trabalhadores da educação: anexar ofício da unidade escolar com a indicação.
- O candidato é responsável pela veracidade das informações e está sujeito às penalidades do art. 299 do Código Penal.